



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

www.magda.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Segunda-feira, 30 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1652

Página 1 de 10

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Licitações e Contratos	4
Aviso de Licitação	4
Homologação / Adjudicação	5
Extrato	6
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	7
Demonstrativo de Aplicação na Saúde	7
Demonstrativo de Aplicação no Ensino	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Magda, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Magda poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.magda.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51
Rua 7 de Setembro, 981
Telefone: (17) 3487-9020
Site: www.magda.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Câmara Municipal de Magda

CNPJ 59.852.012/0001-97
Rua Brasil, 311
Telefone: (17) 3487-1146
Site: www.camaramagda.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Magda - IPREM

CNPJ 63.892.350/0001-20
Rua 7 de Setembro, 981
Telefone: (17) 3487-1355



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Magda garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.magda.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Segunda-feira, 30 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1652

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.771, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

“Dispõe sobre a criação do Programa “Proteção Social Magda” e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. - Fica criado no âmbito do município de Magda o “**Proteção Social Magda**”, constituído no Programa de Proteção Social, de caráter assistencial, visando proporcionar ocupação, qualificação profissional, equilíbrio emocional e renda, para até 15 (quinze) beneficiários, sendo 2 (duas) destinadas às mulheres vítimas de violência doméstica, integrantes da população em situação de vulnerabilidade social.

§ 1º - Os beneficiários deverão ter condições físicas para realização das atividades propostas.

§ 2º - Para candidatos às vagas destinadas às mulheres vítimas de violência doméstica, deverá ser apresentado Boletim de Ocorrência e/ou Exame de Corpo de Delito.

Art. 2º. - O programa de que trata esta Lei será coordenado pelo Departamento Municipal de Assistência Social, buscando a superação da situação de vulnerabilidade social por meio, temporariamente, do fornecimento de renda, qualificação profissional e participação em trabalhos socioeducativos.

Art. 3º. - O programa de que trata esta lei consiste no fornecimento de uma bolsa-auxílio, no valor de R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais) mensais, pelo prazo de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, a ser depositada em conta corrente em nome do beneficiário no mesmo prazo dos servidores municipais.

Parágrafo Único - Além da bolsa-auxílio, o beneficiário fará jus a uma cesta básica de alimentos a ser entregue no mesmo dia do pagamento da bolsa.

Art. 4º. - A participação do bolsista no Programa “**Proteção Social Magda**” implica na colaboração, em caráter eventual, mediante a prestação de serviços de interesse da comunidade local do Município, ou de Órgãos Públicos, como limpeza, varrição, dentre outros, sem vínculo de emprego, para o exercício de quaisquer atividades que aumentam a possibilidade de superação da situação de vulnerabilidade social e/ou inserção ou reinserção no mercado de trabalho.

Art. 5º. - A participação no Programa “**Proteção Social Magda**”, não representa, em hipótese alguma, vínculo empregatício ou estatutário, eis que de caráter

assistencial, temporário, formação profissional e equilíbrio emocional, não se revestindo das características que configuram os vínculos empregatício ou estatutário.

Art. 6º. - O bolsista deverá participar de cursos de qualificação profissional, oficinas, palestras, entre outros, nos quais serão desenvolvidos temas pertinentes aos objetivos desta Lei, voltados à superação da situação de vulnerabilidade.

Parágrafo Único - O horário em que serão ministrados os cursos de qualificação profissional, oficinas, palestras, entre outros serão estabelecidos pelo Departamento de Assistência Social, sempre em período acessível para não ocasionar perdas aos bolsistas ou à Administração.

Art. 7º. - As condições para ingresso no programa, mediante seleção simples, observarão os seguintes requisitos:

I - residência e domicílio, no mínimo, pelo período de 02 (dois) anos, no município de Magda;

II - possuir CadÚnico atualizado; e

III - maior situação de vulnerabilidade social.

Parágrafo único - A situação de vulnerabilidade social será analisada, caso a caso, pela equipe técnica do CRAS.

Art. 8º. - A jornada de serviços no programa será de 30 (trinta) horas semanais, distribuídas de acordo com a necessidade da Administração.

Parágrafo único - O registro da jornada deverá ser realizado em ponto eletrônico e é dever diário do beneficiário.

Art. 9º - O bolsista será excluído do Programa, nas seguintes hipóteses:

I - Não comparecimento ao serviço por mais de 3 (três) dias, consecutivos ou não, durante o período de um mês;

II - Não comparecimento aos cursos, palestras ou orientações; e

III - Quando adotar comportamento inadequado ao funcionamento do Programa.

§ 1º - Em caso de necessidade de saúde, o bolsista pode justificar até 2 faltas por mês, mediante apresentação de atestado ou declaração médica ao Departamento de Assistência Social em até 2 (dois) dias.

§ 2º - O comportamento inadequado ocorre quando o beneficiário não cumpre as atividades propostas pelo responsável do Departamento, não cumprimento do horário, não utilização dos equipamentos de proteção disponibilizados pela Administração ou comportamento agressivo com demais pessoas.

Art. 10 - Para melhor execução dos serviços e garantia de um ambiente livre de riscos, a Administração fornecerá equipamentos de proteção individual (EPI) aos beneficiários, quando necessário.

Art. 11 - As despesas decorrentes para execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias ou remanejadas, nos termos do artigo 43, da Lei Federal Nº 4320, de 17 de março de 1964, se necessário



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Segunda-feira, 30 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1652

Página 3 de 10

for.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas suas disposições em contrário.

Magda, 27 de março de 2026.

RODOLFO FERREIRA KAMÁ

Prefeito Municipal

Decretos

DECRETO Nº 2.962, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre o horário de expediente do Paço Municipal "Miguel Caselli" e dá outras providências.

Rodolfo Ferreira Kamá, Prefeito Municipal de Magda, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o horário de expediente no Paço Municipal "Miguel Caselli", das 06:30 às 18:30 horas, de Segunda a Sexta-feira, com intervalo intrajornada a ser exercido preferencialmente das 11:00 às 12:30 horas.

Parágrafo Único - o horário de atendimento ao público será das 09:00 às 11:00 horas e das 12:30 às 16:30 horas.

Art. 2º - O Departamento de Administração, juntamente com o Setor de Recursos Humanos estabelecerá os horários de cada servidor, observando sempre o interesse público e os princípios de eficiência, legalidade e impessoalidade, assegurando o bem comum e a garantia para que cada servidor possa cumprir sua carga horária semanal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Magda, 27 de Março de 2026.

RODOLFO FERREIRA KAMÁ

PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Segunda-feira, 30 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1652

Página 4 de 10

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação



MUNICÍPIO DE
MAGDA

AVISO DE SESSÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026 (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

O MUNICÍPIO DE MAGDA (SP) torna público o Pregão Eletrônico (Registro de Preços) nº 08/2026, objeto do Processo Administrativo nº 26/2026.

TIPO: menor preço por item.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA UBS DO MUNICÍPIO DE MAGDA-SP.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: 16 de bril de 2026 às 13h30min, na plataforma. (www.bll.org.br)

EDITAL DISPONÍVEL: A partir de 02 de abril de 2026, das 09h00min às 11h00min e das 12h30min às 16h30min no endereço acima citado. Disponível também no "site" www.magda.sp.gov.br.

Magda (SP), 27 de março de 2026.

RODOLFO FERREIRA KAMA
PREFEITO MUNICIPAL

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Segunda-feira, 30 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1652

Página 5 de 10

Homologação / Adjudicação



MUNICÍPIO DE MAGDA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (Art. 71 da Lei N. 14.133/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 20/2026
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 07/2026

RODOLFO FERREIRA KAMA, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo.

No uso das atribuições a mim conferidas e em conformidade com o disposto no Art. 71, IV, da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o procedimento licitatório, em face do julgamento do Pregoeiro, que acolho objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 07/2026**, que dispõe sobre a **AQUISIÇÃO DE GÁS GLP P13 KG, P45 KG E DE ÁGUAS MINERAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE MAGDA (SP)**.

Item	1493 Código	DELCIQUE TEIXEIRA NETO CNPJ: 06.780.428/0001-80 AV SANTA TEREZINHA, 992 ***** - CENTRO, Magda - SP, CEP: 15310-000 Telefone: (17) 3487-1506 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	003.000.166	AGUA MINERAL NATURAL PET 510ML PCTE C/ 12UN Marca: A VERIFICAR	UN	300	23,90	7.170,00
2	003.000.067	AGUA MINERAL NATURAL 20 LT Marca: A VERIFICAR	UN	2100	13,00	27.300,00
3	002.000.001	GLP P13 - BOTTÃO Marca: A VERIFICAR	UN	40	115,00	4.600,00
4	002.000.002	GLP P45 - CILINDRO Marca: A VERIFICAR	UN	110	468,00	51.480,00
5	003.000.214	AGUA MINERAL COPO 200ML CXA C/48 UN Marca: A VERIFICAR	UN	210	37,50	7.875,00
Total do Proponente						98.425,00

Autorizo a que se processe a despesa no valor total de **R\$ 98.425,00 (noventa e oito mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)**, bem como a emissão de empenhos globais.

Magda (SP), 27 de março de 2026.

RODOLFO FERREIRA KAMA
Prefeito Municipal

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Segunda-feira, 30 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1652

Página 6 de 10

Extrato



MUNICÍPIO DE
MAGDA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº	44/2026
Processo Adm nº	20/2026
Pregão Eletrônico nº	07/2026
Objeto	AQUISIÇÃO DE GÁS GLP P13 KG, P45 KG E DE ÁGUAS MINERAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE MAGDA (SP).
Contratante	MUNICÍPIO DE MAGDA (SP)
Contratada	DELCIQUE TEIXEIRA NETO ME
Vigência	12 meses. 27/03/2026 até 27/03/2027.
Valor Global	R\$ 98.425,00 (noventa e oito mil quatrocentos e vinte e cinco reais).
Assinatura	27 de março de 2026.

Magda (SP), 27 de março de 2026.

RODOLFO FERREIRA KAMA
Prefeito Municipal

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Segunda-feira, 30 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1652

Página 8 de 10



Prefeitura Municipal de Magda

Demonstrativo de Aplicação no Ensino

(Artigo 212, da Constituição Federal de 1998; Artigo 256, da Constituição Estadual)

Período: Janeiro/2026 a Janeiro/2026

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	738.000,00	738.000,00	24.969,33
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	380.000,00	380.000,00	24.214,17
31.1.1 - Salário-Educação	160.000,00	160.000,00	23.974,52
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	183.000,00	183.000,00	0,00
31.1.4 - PNATE	27.000,00	27.000,00	0,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	10.000,00	10.000,00	239,65
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	357.000,00	357.000,00	119,99
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.000,00	1.000,00	635,17

Rodolfo Ferreira Kama
Prefeito Municipal

Maycon Pereira de Oliveira
Contador
CRC: 1SP289279/O-0



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Segunda-feira, 30 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1652

Página 9 de 10

Demonstrativo de Aplicação no Ensino



Prefeitura Municipal de Magda

Demonstrativo de Aplicação no Ensino

(Artigo 212, da Constituição Federal de 1998; Artigo 256, da Constituição Estadual)

Período: Janeiro/2026 a Fevereiro/2026

RECEITA DE IMPOSTOS			APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL		
	Previsão Atualizada para o Exercício	Arrecadação até o Período		Para o Exercício (Prev. Atualizada)	Até o Período (Arrecadação)
PRÓPRIOS	2.799.100,00	421.839,84	TOTAL (25%)	8.657.775,00	1.483.034,85
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	21.100.000,00	3.661.758,11			
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	10.732.000,00	1.848.541,44			
TOTAL	34.631.100,00	5.932.139,39			
RETENÇÕES AO FUNDEB	6.046.400,00	1.102.059,79			
RECEITA LÍQUIDA	28.584.700,00	4.830.079,60			

DESPESAS PRÓPRIAS EM EDUCAÇÃO

	DESPESAS TOTAIS							
	Dotacao Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (ate o Período)		Despesa Liquidada (ate o Período)		Despesa Paga (ate o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
TOTAL	10.478.550,00	30,26	2.195.141,93	37,00	1.621.537,35	27,33	1.405.984,58	23,70
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.110.500,00	3,21	296.369,01	5,00	104.833,03	1,77	57.966,62	0,98
EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	3.321.650,00	9,59	796.713,13	13,43	414.644,53	6,99	245.958,17	4,15
RETENÇÕES AO FUNDEB	6.046.400,00	17,46	1.102.059,79	18,58	1.102.059,79	18,58	1.102.059,79	18,58
DEDUÇÕES								
TOTAL			8.038,35	0,14	22.508,36	0,38	30.061,58	0,51
(-) GANHOS APLIC. FINANC. - FUNDAMENTAL			1.077,40	0,02	1.077,40	0,02	1.077,40	0,02
FUNDEB RETIDO E NÃO APLICADO			6.960,95	0,12	21.430,96	0,36	28.984,18	0,49
DESPESAS LÍQUIDAS								
TOTAL			2.187.103,58	36,87	1.599.028,99	26,96	1.375.923,00	23,19
EDUCAÇÃO INFANTIL			296.369,01	5,00	104.833,03	1,77	57.966,62	0,98
EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL			795.635,73	13,41	413.567,13	6,97	244.880,77	4,13
RETENÇÕES AO FUNDEB			1.095.098,84	18,46	1.080.628,83	18,22	1.073.075,61	18,09

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Segunda-feira, 30 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1652

Página 10 de 10



Prefeitura Municipal de Magda

Demonstrativo de Aplicação no Ensino

(Artigo 212, da Constituição Federal de 1998; Artigo 256, da Constituição Estadual)

Período: Janeiro/2026 a Fevereiro/2026

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	738.000,00	738.000,00	94.586,91
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	380.000,00	380.000,00	60.371,86
31.1.1 - Salário-Educação	160.000,00	160.000,00	38.636,55
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	183.000,00	183.000,00	21.192,75
31.1.4 - PNATE	27.000,00	27.000,00	0,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	10.000,00	10.000,00	542,56
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	357.000,00	357.000,00	33.137,65
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.000,00	1.000,00	1.077,40

Rodolfo Ferreira Kama
Prefeito Municipal

Maycon Pereira de Oliveira
Contador
CRC: 1SP289279/O-0



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: e596-391d-71fd-bed9-7a



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Magda (SP), Edição nº 1652, ano IX, veiculado em 30 de março de 2026.



O documento original foi assinado digitalmente por KELLY REGINA MENDES LEONCINI (CPF ***427851**) em 30/03/2026 às 07:19:04 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/e596-391d-71fd-bed9-7a>